



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1067, terça-feira, 20 de novembro de 2018

LEI Nº 8.639, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto o atendimento do Ensino Fundamental, dando continuidade ao Programa de Parceria Educacional Estado/Município, mediante a assunção total ou parcial dos alunos do Ensino Fundamental da rede estadual, conforme previsto no inciso V, do art. 11, da Lei nº 9.394/96 e disciplinado no Decreto Estadual nº 502, de 16 de setembro de 2011.

Art. 3º As despesas com o presente convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

0.6001.12.361.0001.2.2172.339000 — Fonte 119

0.6001.12.361.0001.2.2172.339000 — Fonte 136

0.6001.12.361.0001.2.2172.339000 — Fonte 101

0.6001.12.361.0001.2.2172.449000 — Fonte 119

0.6001.12.361.0001.2.2172.449000 — Fonte 136
0.6001.12.361.0001.2.2172.449000 — Fonte 101
0.6001.12.361.0002.2.2184.319000 — Fonte 118
0.6001.12.361.0001.2.2184.319000 — Fonte 101
0.6001.12.361.0002.2.2184.319100 — Fonte 118
0.6001.12.361.0001.2.2184.319100 — Fonte 101

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Esta lei possui como anexo o documento SEI nº 2730223.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 20/11/2018, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2740680** e o código CRC **975B079C**.

LEI Nº 8.640, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Tamandaré.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Tamandaré, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 15 de abril de 1970 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.169.284/0001-71, com sede social localizada no município de Joinville, Santa Catarina.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 20/11/2018, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2740856** e o código CRC **3BE2C94C**.

LEI Nº 8.641, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Denomina via Pública “Mario Adriano Dias” no bairro Bucarein, no Município de Joinville.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica denominada “Servidão Mario Adriano Dias”, a via lateral da rua Urussanga, localizada entre a Rua Dos Santos e Rua Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, no bairro Bucarein.

Parágrafo único. A presente denominação servirá, exclusivamente, para fins de endereçamento postal, em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 5230 de 10 de Junho de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/11/2018, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2740917** e o código CRC **B93AC3B4**.

DECRETO Nº 33.053, de 19 de novembro de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 14 de novembro de 2018:

- Emerson Luiz Pagani, do cargo de Coordenador I da Área de Controle de Obras de Arte.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/11/2018, às 06:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2735761** e o código CRC **69E712F6**.

DECRETO Nº 33.056, de 20 de novembro de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 19 de novembro de 2018:

- Julio Cezar de Abreu Santos, do cargo de Gerente de Planejamento.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/11/2018, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2742527** e o código CRC **7243AC83**.

DECRETO Nº 33.054, de 20 de novembro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de fevereiro de 2019, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 26 de novembro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Tiago Reif, matrícula 50.320, para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2018, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 20/11/2018, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2743615** e o código CRC **876725C6**.

DECRETO Nº 33.055, de 20 de novembro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de fevereiro de 2019, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 26 de novembro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Leonardo Augusto da Silva Sóis, matrícula 50.319, para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2018, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/11/2018, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2743640** e o código CRC **3FC1F685**.

PORTARIA SEI - SPO.GAB/SPO.NAD

PORTARIA Nº 007/2018

O Secretário da **Subprefeitura da Região Oeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 473/02018**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Joinville- Subprefeitura Região Oeste e Rogério Andrioli EPP**, inscrita no CNPJ 85.097.574/0001-82, cujo objeto do contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço ficando assim constituída:

Fiscais

Aldo Felipe – Matrícula nº 48.432.

Jacson Carlos Savadil - Matrícula nº 48.893.

Marilene Dumke – Matrícula nº 21.435.

Suplente

Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664.

Responsável pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

Fiscal

Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e as especificações;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Tadeu Moreira**,
Secretário (a) da Subprefeitura, em 20/11/2018, às 09:16, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2737144** e o
código CRC **42BBC7FB**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 227/2018/SMS

Designa servidores para a fiscalização dos

contratos sob responsabilidade da Área de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade da Área de Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

I - Fiscal:

a) Jackson Rodrigues, Matrícula 45.575

II - Suplente:

a) Jaques Cohen, Matrícula 47.017

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Cristiane Aparecida Villela, Matrícula: 16.285;

II - Jaques Cohen, Matrícula 47.017;

III - Tereza Cristina Silvério Couto, Matrícula: 48.105; e

IV - Vicente D Onofrio: 48.335.

Art. 4º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/11/2018, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2709496** e o código CRC **867E65C2**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 226/2018/SMS

Designa servidores para compor a Equipe Multiprofissional do Serviço de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria 46/2016/SMS de 30 de março de 2016, que institui as atribuições de competência de Autoridade Sanitária aos Médicos Reguladores;

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe Multiprofissional do Serviço de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde:

I - Andre Salfer Maciel, Matrícula 24.363, médico da estratégia de saúde da família;

II - Andressa Ost Van-Gysel, Matrícula 45.965, médico oftalmologista;

III - Carlos Ernesto Dos Reis Lima, Matrícula 19.237, médico da estratégia de saúde da família;

IV - Celso Eduardo Fontanini Beleze, Matrícula 47.829, médico clínica médica;

V - Claudio Alexandre Mokross, Matrícula 29.504, médico cirurgião plástico;

VI - Eduardo Augusto De O Henrique Paulo, Matrícula 35.649, medico otorrinolaringologista;

VII - Flavio Diniz Ribas, Matrícula 42.895, médico neurologista;

VIII - Gisele Frisene, Matrícula 49.643, médico clínica médica;

IX - Leandro David Dos Santos, Matrícula 90.077, médico plantonista ortopedista;

X - Luis Roberto Bastian, Matrícula 49.742, médico plantonista cirurgião geral;

XI - Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 50.278, médico clínica médica;

XII - Marina Vicente De Souza, Matrícula 47.925, médico clínica médica;

XIII - Mbula Luzingu Barros, Matrícula 46.435, médico pediatra;

XIV - Michele Birckholz Rocha, Matrícula 42.544, médico ginecologista/obstetra;

XV - Michele Joyce Freitas Benkendorf, Matrícula 27.202, médico clínica médica;

XVI - Renan Borges Goncalves, Matrícula 46.442, médico ortopedista traumatologista;

XVII - Renato De Lima Pimentel, Matrícula 42.612, médico ultrassonografista.

XVIII - Carlos Vinícius Ferreira Motta, matrícula 46.495, médico oftalmologista;

XIX - Tamara Rodrigues Pato Salles, matrícula 48.118, médico fisiatra;

XX - Renato Machado Toscano, matrícula 17927, médico oftalmologista;

XXI - Roberto Caldas Belz, matrícula 91388, médico oncologista;

XXII - Thais Caroline Menegasso Flores, matrícula 91466, médico oncologista;

XXIII - Daniela Da Rosa Bez Batti, Matrícula 30.987, fonoaudiólogo;

XXIV - Juliana Fracalosse Garbino Achoa, Matrícula 37.166, fonoaudiólogo; e

XXV - Christine Bohm da Costa, Matrícula 15.539, cirurgiã dentista ambulatorial.

Art. 2º Os médicos reguladores, elencados nos incisos I a XXII, receberão gratificação por solicitação de atendimento regulada, conforme critérios estabelecidos pelo artigo 1º, §2º da Lei n.º 7.042/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 501/2018, enquanto que os demais

servidores, elencados nos incisos XXIII a XXV, não receberão gratificação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2018, revogando-se expressamente a Portaria n.º 191/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/11/2018, às 12:10, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2709058** e o código CRC **A402AC82**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 650-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 20 de novembro de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Alexsandra Sangalli Schroeder**, matrícula **45669** e **Tatiana Joice Schmidt**, matrícula **40636**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Jéssica Stumpf**, matrícula **43041** e **Araci Kuchenbecker Schadeck**, matrícula **36243**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora **Danielle Teresinha do Nascimento dos Reis**, matrícula **29139**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/11/2018, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2739997** e o código CRC **C97A5EE6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 649-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 20 de novembro de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Cláudia Monteiro Roque**, matrícula **24248** e **Alexandra Mardendorf de Assis**, matrícula **45793**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Josie Nunes Leite**, matrícula **39135** e **Jaqueline da Silva Pasquali Vanderlinde**, matrícula **35700**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Karina Borges da Silva**, matrícula **47868**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/11/2018, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2739874** e o código CRC **3A913205**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 648-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 20 de novembro de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Sonia Oliveira Rosa**, matrícula **45947**, e **Raquel dos Santos Viana**, matrícula **35828**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Amábilis Caroline de Oliveira**, matrícula **23721** e **Daniela Foyth Craveiro**, matrícula **38087**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora **Shanna de Lima**, matrícula **46366**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/11/2018, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2739782** e o código CRC **4CB95023**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 647-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 20 de novembro de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Silésia Pereira**, matrícula **31452** e **Scheila Cristina Nascimento**, matrícula **36104**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Marcia da Rocha de Jesus**, matrícula **42814** e **Marcia Regina Santos Barra**, matrícula **37648**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora **Eliane Brusque Maccari**, matrícula **45750**.

Sônia Regina Victorino Fachini
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/11/2018, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2739644** e o código CRC **01E044A4**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UPM

Portaria 54/2018

Confere o título de "Patrimônio Material de Joinville" ao imóvel localizado na Rua Dona Francisca, nº 2245 (Inscrição Imobiliária: nº 13.20.44.22.1442, Matrícula 100.390)

O Secretário da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15 da Lei Complementar nº 363, de 19 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir o título de "Patrimônio Material de Joinville" ao imóvel localizado na Rua Dona Francisca, nº 2245 (Inscrição Imobiliária: nº 13.20.44.22.1442)

Art. 2º Incluir o referido imóvel no Livro de Registro de Bens Imóveis do Inventário Cultural de Joinville (IPCJ).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 01 de novembro de 2018.

José Raulino Esbiteskoski
Secretário de Cultura e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 20/11/2018, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2658912** e o código CRC **2295FAB7**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UPM

Portaria 53/2018

Confere o título de "Patrimônio Material de Joinville" ao imóvel localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 1369 (1377, 1385, 1391, 1399, 1405 e 1413) (Inscrição Imobiliária: nº 13.20.04.41.0336; Matrícula nº 7279)

O Secretário da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15 da Lei Complementar nº 363, de 19 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir o título de "Patrimônio Material de Joinville" ao imóvel localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 1369 (1377, 1385, 1391, 1399, 1405 e 1413), (Inscrição Imobiliária: nº 13.20.04.0336; Matrícula nº 7279)

Art. 2º Incluir o referido imóvel no Livro de Registro de Bens Imóveis do Inventário Cultural de Joinville (IPCJ).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 01 de novembro de 2018.

José Raulino Esbiteskoski
Secretário de Cultura e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 20/11/2018, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2657684** e o código CRC **B64D1159**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGPPortaria **316/2018**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Leonardo Apolinário Inácio, Matrícula 86677 e Andreia Oliveira de Souza, Matrícula 58011, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Sandra Barcelos Sibioni, Matrícula 54424 e Claudio José Gonçalves de Lima, Matrícula 49540, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Robson Adriano de Souza**, matrícula **90766**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2018, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2728874** e o código CRC **25925711**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGPPortaria **318/2018**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores *Marco Polo Dornelles de Oliveira Junior - matricula- 8767-7* e *Carlos Eduardo da Cunha Bemfica*, matrícula 8759-9, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Mateus Maciel Gomes matrícula 7787-7 e *Silvana Meurer Gesser Schmitz*, matrícula 7829-9, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do servidor **Freddy Jaques Zibell**, matrícula **8761-1**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2018, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2735479** e o código CRC **9BD8BA57**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 211/2018

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 14 de novembro de 2018:

- Allan de Assis, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Richard Harrison Chagas dos Santos – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 20/11/2018, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2727554** e o código CRC **22C8B9F1**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 209/2018

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
33/2018	Contratação de empresa especializada para realizar a elaboração e fiscalização de projeto executivo de infraestrutura Lan de acesso FTTH com tecnologia GPON para rede de dados, voz e vídeo e de reestruturação de circuitos elétricos de tomadas para o prédio da câmara de vereadores de Joinville.	Nion Maron Dransfeld Claudinei Dias	Odil Bernstorff Neto
36/2018	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) grupo de gerador a diesel de 325kVA com fornecimento de material, para o ano de 2018	Nion Maron Dransfeld Paulo Sérgio de Simas Horn	Débora da Cunha Kirst Meyer

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 20/11/2018, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2736510** e o código CRC **14CE8CD5**.

EDITAL SEI N° 2734155/2018 - DETRANS.UNO

Joinville, 19 de novembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 73 / 2018**

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 74 / 2018**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 2734176.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 19/11/2018, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2734155** e o código CRC **1077EE95**.

EXTRATO SEI Nº 2730127/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de novembro de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **272/2018** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **Associação de Produtores Orgânicos do Planalto Vale do Itajaí e Litoral Catarinense - ECOFRUTAS**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **124/2018 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 7 . 2 . 2171 . 0 . 339000** - Fonte: 137 - Recursos FNDE - Secretaria de Educação e **581/2018 - 0 . 6001 . 12 . 363 . 7 . 2 . 2186 . 0 . 339000** Fonte: 137 Recursos FNDE. Justifica-se para fins de utilização de recursos oriundos do Programa Brasil Carinhoso, Fundo de Participação conforme Medida Provisória 815/2017 e Pronatec. Em conformidade com o memorando SEI nº 2676835 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2018, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**,
Secretário (a), em 20/11/2018, às 16:17, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2730127** e o
código CRC **51502636**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da
Ata de Registro de Preços nº 128/2018, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: BARRETOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
67	GUARDA-PÓ (TIPO JALECO), TECIDO TIPO POLYBRIM (OU SIMILAR), MANGAS LONGAS, COM SERIGRAFIA - EXG	UN.	10	45,00
68	GUARDA-PÓ (TIPO JALECO), TECIDO TIPO CEDROFIL/GRAFIL (OU SIMILAR), MANGAS LONGAS, COM SERIGRAFIA - PP	UN.	10	45,00
69	GUARDA-PÓ (TIPO JALECO), TECIDO TIPO CEDROFIL/GRAFIL (OU SIMILAR), MANGAS LONGAS, COM SERIGRAFIA - P	UN.	10	45,00
70	GUARDA-PÓ (TIPO JALECO), TECIDO TIPO CEDROFIL/GRAFIL (OU SIMILAR), MANGAS LONGAS, COM SERIGRAFIA - M	UN.	15	45,00
71	GUARDA-PÓ (TIPO JALECO), TECIDO TIPO CEDROFIL/GRAFIL (OU SIMILAR), MANGAS LONGAS, COM SERIGRAFIA - G	UN.	15	45,00
72	GUARDA-PÓ (TIPO JALECO), TECIDO TIPO CEDROFIL/GRAFIL (OU SIMILAR), MANGAS LONGAS, COM SERIGRAFIA - GG	UN.	10	45,00
73	GUARDA-PÓ (TIPO JALECO), TECIDO TIPO CEDROFIL/GRAFIL (OU SIMILAR), MANGAS LONGAS, COM SERIGRAFIA - EXG	UN.	10	45,00



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Schuur, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/11/2018, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 19/11/2018, às 20:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2734700** e o código CRC **FCE807EE**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços nº 117/2018, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: SKR DO BRASIL LTDA. EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

PROTEÇÃO INDIVIDUAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

15.275.711/0001-46 - SKR DO BRASIL LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
78	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	CAIXA 100,00 UN	500	R\$ 15,9600	R\$ 7.980,0000
Marca: DESCARPACK Fabricante: DESCARPACK Modelo / Versão: LUVA NITRILICA DESC. S/ PÓ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, 100 UNIDADES - P					
80	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	CAIXA 100,00 UN	1250	R\$ 16,1400	R\$ 20.175,0000
Marca: DESCARPACK Fabricante: DESCARPACK Modelo / Versão: LUVA NITRILICA DESC. S/ PÓ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, 100 UNIDADES - G					
Total do Fornecedor:					R\$ 28.155,0000



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Schuur, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/11/2018, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 19/11/2018, às 20:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2734739** e o código CRC **E1C53DCE**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços nº 123/2018, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

24.402.903/0001-67 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	MACACÃO	UN	2	R\$ 135,0000	R\$ 270,0000
<p>Marca: BRASCAMP Fabricante: BRASCAMP Modelo / Versão: CA 28445 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA: Vestimenta de segurança, tipo Macacão para Saneamento, aprovado para proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra umidade proveniente de operações com uso de água. Confeccionada em tecido sintético emborrachado (nylon emborrachado), com capuz e fechamento frontal através de dois zíperes. Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas do lado externo. Cor amarela. Peça única. Capuz ajustável com cordão. Com aba, Com mangas compridas; Com luvas de PVC nos punhos. Calça com bota de borracha. Costuras impermeabilizadas através de termofusão de uma película de PVC, com largura mínima de 0,20mm e reforçadas nos pontos de tensão (cavas, ombros etc). Com Certificado de Aprovação do MTE. Etiquetas no interior da gola e no interior do cós identificando o fabricante, composição e nome do tecido, nº do manequim. O equipamento deverá vir embalado em saco plástico próprio, contendo a respectiva numeração em local visível.</p>					
3	MACACÃO	UN	2	R\$ 135,0000	R\$ 270,0000
<p>Marca: BRASCAMP Fabricante: BRASCAMP Modelo / Versão: CA 28445 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA: Vestimenta de segurança, tipo Macacão para Saneamento, aprovado para proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra umidade proveniente de operações com uso de água. Confeccionada em tecido sintético emborrachado (nylon emborrachado), com capuz e fechamento frontal através de dois zíperes. Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas do lado externo. Cor amarela. Peça única. Capuz ajustável com cordão. Com aba, Com mangas compridas; Com luvas de PVC nos punhos. Calça com bota de borracha. Costuras impermeabilizadas através de termofusão de uma película de PVC, com largura mínima de 0,20mm e reforçadas nos pontos de tensão (cavas, ombros etc). Com Certificado de Aprovação do MTE. Etiquetas no interior da gola e no interior do cós identificando o fabricante, composição e nome do tecido, nº do manequim. O equipamento deverá vir embalado em saco plástico próprio, contendo a respectiva numeração em local visível.</p>					
4	MACACÃO	UNIDADE	2	R\$ 135,0000	R\$ 270,0000
<p>Marca: BRASCAMP Fabricante: BRASCAMP Modelo / Versão: CA 28445 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E</p>					

LUVA: Vestimenta de segurança, tipo Macacão para Saneamento, aprovado para proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra umidade proveniente de operações com uso de água. Confeccionada em tecido sintético emborrachado (nylon emborrachado), com capuz e fechamento frontal através de dois zíperes. Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas do lado externo. Cor amarela. Peça única. Capuz ajustável com cordão. Com aba, Com mangas compridas; Com luvas de PVC nos punhos. Calça com bota de borracha. Costuras impermeabilizadas através de termofusão de uma película de PVC, com largura mínima de 0,20mm e reforçadas nos pontos de tensão (cavas, ombros etc). Com Certificado de Aprovação do MTE. Etiquetas no interior da gola e no interior do cós identificando o fabricante, composição e nome do tecido, nº do manequim. O equipamento deverá vir embalado em saco plástico próprio, contendo a respectiva numeração em local visível.

5	MACACÃO	UNIDADE	2	R\$ 135,0000	R\$ 270,0000
---	---------	---------	---	-----------------	-----------------

Marca: BRASCAMP

Fabricante: BRASCAMP

Modelo / Versão: CA 28445

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E

LUVA: Vestimenta de segurança, tipo Macacão para Saneamento, aprovado para proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra umidade proveniente de operações com uso de água. Confeccionada em tecido sintético emborrachado (nylon emborrachado), com capuz e fechamento frontal através de dois zíperes. Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas do lado externo. Cor amarela. Peça única. Capuz ajustável com cordão. Com aba, Com mangas compridas; Com luvas de PVC nos punhos. Calça com bota de borracha. Costuras impermeabilizadas através de termofusão de uma película de PVC, com largura mínima de 0,20mm e reforçadas nos pontos de tensão (cavas, ombros etc). Com Certificado de Aprovação do MTE. Etiquetas no interior da gola e no interior do cós identificando o fabricante, composição e nome do tecido, nº do manequim. O equipamento deverá vir embalado em saco plástico próprio, contendo a respectiva numeração em local visível.

6	MACACÃO	UNIDADE	2	R\$ 135,0000	R\$ 270,0000
---	---------	---------	---	-----------------	-----------------

Marca: BRASCAMP

Fabricante: BRASCAMP

Modelo / Versão: CA 28445

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E

LUVA: Vestimenta de segurança, tipo Macacão para Saneamento, aprovado para proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra umidade proveniente de operações com uso de água. Confeccionada em tecido sintético emborrachado (nylon emborrachado), com capuz e fechamento frontal através de dois zíperes. Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas do lado externo. Cor amarela. Peça única. Capuz ajustável com cordão. Com aba, Com mangas compridas; Com luvas de PVC nos punhos. Calça com bota de borracha. Costuras impermeabilizadas através de termofusão de uma película de PVC, com largura mínima de 0,20mm e reforçadas nos pontos de tensão (cavas, ombros etc). Com Certificado de Aprovação do MTE. Etiquetas no interior da gola e no interior do cós identificando o fabricante, composição e nome do tecido, nº do

manequim. O equipamento deverá vir embalado em saco plástico próprio, contendo a respectiva numeração em local visível.

7	MACACÃO	UNIDADE	2	R\$ 135,0000	R\$ 270,0000
---	---------	---------	---	-----------------	-----------------

Marca: BRASCAMP

Fabricante: BRASCAMP

Modelo / Versão: CA 28445

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA: Vestimenta de segurança, tipo Macacão para Saneamento, aprovado para proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra umidade proveniente de operações com uso de água. Confeccionada em tecido sintético emborrachado (nylon emborrachado), com capuz e fechamento frontal através de dois zíperes. Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas do lado externo. Cor amarela. Peça única. Capuz ajustável com cordão. Com aba, Com mangas compridas; Com luvas de PVC nos punhos. Calça com bota de borracha. Costuras impermeabilizadas através de termofusão de uma película de PVC, com largura mínima de 0,20mm e reforçadas nos pontos de tensão (cavas, ombros etc). Com Certificado de Aprovação do MTE. Etiquetas no interior da gola e no interior do cós identificando o fabricante, composição e nome do tecido, nº do manequim. O equipamento deverá vir embalado em saco plástico próprio, contendo a respectiva numeração em local visível.

8	MACACÃO	UNIDADE	2	R\$ 135,0000	R\$ 270,0000
---	---------	---------	---	-----------------	-----------------

Marca: BRASCAMP

Fabricante: BRASCAMP

Modelo / Versão: CA 28445

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA: Vestimenta de segurança, tipo Macacão para Saneamento, aprovado para proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra umidade proveniente de operações com uso de água. Confeccionada em tecido sintético emborrachado (nylon emborrachado), com capuz e fechamento frontal através de dois zíperes. Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas do lado externo. Cor amarela. Peça única. Capuz ajustável com cordão. Com aba, Com mangas compridas; Com luvas de PVC nos punhos. Calça com bota de borracha. Costuras impermeabilizadas através de termofusão de uma película de PVC, com largura mínima de 0,20mm e reforçadas nos pontos de tensão (cavas, ombros etc). Com Certificado de Aprovação do MTE. Etiquetas no interior da gola e no interior do cós identificando o fabricante, composição e nome do tecido, nº do manequim. O equipamento deverá vir embalado em saco plástico próprio, contendo a respectiva numeração em local visível.

9	MACACÃO	UNIDADE	2	R\$ 135,0000	R\$ 270,0000
---	---------	---------	---	-----------------	-----------------

Marca: BRASCAMP

Fabricante: BRASCAMP

Modelo / Versão: CA 28445

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA: Vestimenta de segurança, tipo Macacão para Saneamento, aprovado para proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra umidade proveniente de

operações com uso de água. Confeccionada em tecido sintético emborrachado (nylon emborrachado), com capuz e fechamento frontal através de dois zíperes. Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas do lado externo. Cor amarela. Peça única. Capuz ajustável com cordão. Com aba, Com mangas compridas; Com luvas de PVC nos punhos. Calça com bota de borracha. Costuras impermeabilizadas através de termofusão de uma película de PVC, com largura mínima de 0,20mm e reforçadas nos pontos de tensão (cavas, ombros etc). Com Certificado de Aprovação do MTE. Etiquetas no interior da gola e no interior do cós identificando o fabricante, composição e nome do tecido, nº do manequim. O equipamento deverá vir embalado em saco plástico próprio, contendo a respectiva numeração em local visível.

10	MACACÃO	UNIDADE	2	R\$ 143,0000	R\$ 286,0000
----	---------	---------	---	-----------------	-----------------

Marca: BRASCAMP

Fabricante: BRASCAMP

Modelo / Versão: CA 28445

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA: Vestimenta de segurança, tipo Macacão para Saneamento, aprovado para proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra umidade proveniente de operações com uso de água. Confeccionada em tecido sintético emborrachado (nylon emborrachado), com capuz e fechamento frontal através de dois zíperes. Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas do lado externo. Cor amarela. Peça única. Capuz ajustável com cordão. Com aba, Com mangas compridas; Com luvas de PVC nos punhos. Calça com bota de borracha. Costuras impermeabilizadas através de termofusão de uma película de PVC, com largura mínima de 0,20mm e reforçadas nos pontos de tensão (cavas, ombros etc). Com Certificado de Aprovação do MTE. Etiquetas no interior da gola e no interior do cós identificando o fabricante, composição e nome do tecido, nº do manequim. O equipamento deverá vir embalado em saco plástico próprio, contendo a respectiva numeração em local visível.

11	MACACÃO	UNIDADE	2	R\$ 135,0000	R\$ 270,0000
----	---------	---------	---	-----------------	-----------------

Marca: BRASCAMP

Fabricante: BRASCAMP

Modelo / Versão: CA 28445

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA: Vestimenta de segurança, tipo Macacão para Saneamento, aprovado para proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra umidade proveniente de operações com uso de água. Confeccionada em tecido sintético emborrachado (nylon emborrachado), com capuz e fechamento frontal através de dois zíperes. Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas do lado externo. Cor amarela. Peça única. Capuz ajustável com cordão. Com aba, Com mangas compridas; Com luvas de PVC nos punhos. Calça com bota de borracha. Costuras impermeabilizadas através de termofusão de uma película de PVC, com largura mínima de 0,20mm e reforçadas nos pontos de tensão (cavas, ombros etc). Com Certificado de Aprovação do MTE. Etiquetas no interior da gola e no interior do cós identificando o fabricante, composição e nome do tecido, nº do manequim. O equipamento deverá vir embalado em saco plástico próprio, contendo a respectiva numeração em local visível.

12	MACACÃO	UNIDADE	2	R\$ 135,0000	R\$ 270,0000
----	---------	---------	---	-----------------	-----------------

Marca: BRASCAMP

Fabricante: BRASCAMP

Modelo / Versão: CA 28445

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA: Vestimenta de segurança, tipo Macacão para Saneamento, aprovado para proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra umidade proveniente de operações com uso de água. Confeccionada em tecido sintético emborrachado (nylon emborrachado), com capuz e fechamento frontal através de dois zíperes. Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas do lado externo. Cor amarela. Peça única. Capuz ajustável com cordão. Com aba, Com mangas compridas; Com luvas de PVC nos punhos. Calça com bota de borracha. Costuras impermeabilizadas através de termofusão de uma película de PVC, com largura mínima de 0,20mm e reforçadas nos pontos de tensão (cavas, ombros etc). Com Certificado de Aprovação do MTE. Etiquetas no interior da gola e no interior do cós identificando o fabricante, composição e nome do tecido, nº do manequim. O equipamento deverá vir embalado em saco plástico próprio, contendo a respectiva numeração em local visível.

14	MACACÃO	UNIDADE	2	R\$ 135,0000	R\$ 270,0000
----	---------	---------	---	-----------------	-----------------

Marca: BRASCAMP

Fabricante: BRASCAMP

Modelo / Versão: CA 28445

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA: Vestimenta de segurança, tipo Macacão para Saneamento, aprovado para proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra umidade proveniente de operações com uso de água. Confeccionada em tecido sintético emborrachado (nylon emborrachado), com capuz e fechamento frontal através de dois zíperes. Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas do lado externo. Cor amarela. Peça única. Capuz ajustável com cordão. Com aba, Com mangas compridas; Com luvas de PVC nos punhos. Calça com bota de borracha. Costuras impermeabilizadas através de termofusão de uma película de PVC, com largura mínima de 0,20mm e reforçadas nos pontos de tensão (cavas, ombros etc). Com Certificado de Aprovação do MTE. Etiquetas no interior da gola e no interior do cós identificando o fabricante, composição e nome do tecido, nº do manequim. O equipamento deverá vir embalado em saco plástico próprio, contendo a respectiva numeração em local visível.

15	MACACÃO	UNIDADE	2	R\$ 135,0000	R\$ 270,0000
----	---------	---------	---	-----------------	-----------------

Marca: BRASCAMP

Fabricante: BRASCAMP

Modelo / Versão: CA 28445

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA: Vestimenta de segurança, tipo Macacão para Saneamento, aprovado para proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra umidade proveniente de operações com uso de água. Confeccionada em tecido sintético emborrachado (nylon emborrachado), com capuz e fechamento frontal através de dois zíperes. Todas as

costuras deverão ser impermeabilizadas do lado externo. Cor amarela. Peça única. Capuz ajustável com cordão. Com aba, Com mangas compridas; Com luvas de PVC nos punhos. Calça com bota de borracha. Costuras impermeabilizadas através de termofusão de uma película de PVC, com largura mínima de 0,20mm e reforçadas nos pontos de tensão (cavas, ombros etc). Com Certificado de Aprovação do MTE. Etiquetas no interior da gola e no interior do cós identificando o fabricante, composição e nome do tecido, nº do manequim. O equipamento deverá vir embalado em saco plástico próprio, contendo a respectiva numeração em local visível.

16	MACACÃO	UNIDADE	2	R\$ 135,0000	R\$ 270,0000
----	---------	---------	---	-----------------	-----------------

Marca: BRASCAMP

Fabricante: BRASCAMP

Modelo / Versão: CA 28445

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA: Vestimenta de segurança, tipo Macacão para Saneamento, aprovado para proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra umidade proveniente de operações com uso de água. Confeccionada em tecido sintético emborrachado (nylon emborrachado), com capuz e fechamento frontal através de dois zíperes. Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas do lado externo. Cor amarela. Peça única. Capuz ajustável com cordão. Com aba, Com mangas compridas; Com luvas de PVC nos punhos. Calça com bota de borracha. Costuras impermeabilizadas através de termofusão de uma película de PVC, com largura mínima de 0,20mm e reforçadas nos pontos de tensão (cavas, ombros etc). Com Certificado de Aprovação do MTE. Etiquetas no interior da gola e no interior do cós identificando o fabricante, composição e nome do tecido, nº do manequim. O equipamento deverá vir embalado em saco plástico próprio, contendo a respectiva numeração em local visível.

25	CINTO SEGURANÇA	UNIDADE	20	R\$ 710,0000	R\$ 14.200,0000
----	-----------------	---------	----	-----------------	--------------------

Marca: FACINTOS

Fabricante: FACINTOS

Modelo / Versão: CA 39138

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento completo, constituído de: cinturão, talabarte "Y", talabarte de posicionamento, trava- quedas e mosquetão. Cinturão: Cinturão de segurança paraquedista/abdominal, confeccionado em fita de poliéster multifilamentos de 45 mm aproximados. Deve possuir sete pontos de conexão, sendo: o Um ponto peitoral por meio da alça para engate para retenção de queda em poliéster; o Uma meia argola umbilical em aço inox / aço carbono para suspensão; o Uma meia argola dorsal em aço inox / aço carbono para retenção de queda; o Duas meias argolas laterais de aço inox / aço carbono como pontos de conexão para posicionamento na cintura; o Duas alças de suspensão nos ombros para espaço confinado em poliéster. o Com Certificado de Aprovação do MTE. Deve possuir seis fivelas duplas para ajuste em aço inox / aço carbono, sendo: o Duas para regulação peitoral, o Duas para regulação das coxas; o Duas para regulação na cintura; o Possuir conector Classe B em aço com abertura de 19 ± 3 mm para elo de ligação; o Possuir duas alças de poliéster revestidas com mangueira plástica como porta ferramentas. Deve possuir almofada: o Na cintura, altura de 175 mm (± 10) e 785 mm (± 10) de comprimento, o Nas coxas, altura de 80 mm (\pm

10) e 340 mm (± 10) de comprimento, o Nos ombros, altura de 90 mm (± 10) e 380 mm (± 10) de comprimento. Talabarte "Y" 55mm com absorvedor: o Confeccionado em fita tubular poliéster preta; o Elástico interno; o 02 conectores dupla trava com abertura de 55 mm; o 01 absorvedor de energia com conector olhal dupla trava com abertura de 18 mm. Talabarte de posicionamento: o Confeccionado em corda de poliamida trançada de 14 mm; o Revestido com mangueira contra atrito; o 01 regulador de distância inox; o 01 conector dupla trava e conector oval com fechamento de rosca. Trava quedas: o Trava queda em aço inox; o Duplo travamento no corpo; o Alavanca de posicionamento, para subir e descer livremente; o Utilizado para corda de poliamida de 12 mm; o Trava de posicionamento; Mosquetão oval tripla trava – 25kN: o Confeccionado em aço; o Triplo travamento; o Capacidade para 25 kn;

26	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	par	5	R\$ 25,9000	R\$ 129,5000
----	----------------------------	-----	---	----------------	-----------------

Marca: INNPRO

Fabricante: INNPRO

Modelo / Versão: CA 36026

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO BOTA) DE BORRACHA, CANO LONGO: Para trabalhos em ambientes com umidade, esgoto, com cloro, óleo e ácidos. Confeccionada com material impermeável (PVC), sem forro, com uma tolerância para maior de 10%. Cor Preta. Solado do mesmo material (PVC), resistente a abrasão, com desenho antiderrapante, e sola ortopédica. Cano Longo. Com Certificado de Aprovação do MTE. Nome do fabricante e número do calçado. O material deverá vir embalado por par.

27	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	5	R\$ 24,8500	R\$ 124,2500
----	----------------------------	-----	---	----------------	-----------------

Marca: INNPRO

Fabricante: INNPRO

Modelo / Versão: CA 36026

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO BOTA) DE BORRACHA, CANO LONGO: Para trabalhos em ambientes com umidade, esgoto, com cloro, óleo e ácidos. Confeccionada com material impermeável (PVC), sem forro, com uma tolerância para maior de 10%. Cor Preta. Solado do mesmo material (PVC), resistente a abrasão, com desenho antiderrapante, e sola ortopédica. Cano Longo. Com Certificado de Aprovação do MTE. Nome do fabricante e número do calçado. O material deverá vir embalado por par.

39	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	5	R\$ 24,8000	R\$ 124,0000
----	----------------------------	-----	---	----------------	-----------------

Marca: INNPRO

Fabricante: INNPRO

Modelo / Versão: CA 36026

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO BOTA) DE BORRACHA, CANO LONGO: Para trabalhos em ambientes com umidade, esgoto, com cloro, óleo e ácidos. Confeccionada com material impermeável (PVC), sem forro, com uma tolerância para maior de 10%. Cor Preta. Solado do mesmo material (PVC), resistente a abrasão, com desenho antiderrapante, e sola ortopédica. Cano Longo. Com Certificado de Aprovação do MTE. Nome do fabricante e número do calçado. O material

deverá vir embalado por par.

40	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	4	R\$ 66,5000	R\$ 266,0000
<p>Marca: KADESH Fabricante: KADESH Modelo / Versão: CA 37512 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO SAPATO), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurocortantes e contra choque elétrico. Em vaqueta curtida ao cromo. Palmilha de motagem antiperfuro com fibras especiais não metálicas, montadas pelo sistema strobil. Com biqueira de composite. Cor preta. Com fechamento em elástico lateral. Solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal. Para uso eletricitista. Com Certificado de Aprovação do MTE.</p>					
41	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	4	R\$ 66,5000	R\$ 266,0000
<p>Marca: KADESH Fabricante: KADESH Modelo / Versão: CA 37512 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO SAPATO), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurocortantes e contra choque elétrico. Em vaqueta curtida ao cromo. Palmilha de motagem antiperfuro com fibras especiais não metálicas, montadas pelo sistema strobil. Com biqueira de composite. Cor preta. Com fechamento em elástico lateral. Solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal. Para uso eletricitista. Com Certificado de Aprovação do MTE.</p>					
42	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	6	R\$ 66,4900	R\$ 398,9400
<p>Marca: KADESH Fabricante: KADESH Modelo / Versão: CA 37512 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO SAPATO), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurocortantes e contra choque elétrico. Em vaqueta curtida ao cromo. Palmilha de motagem antiperfuro com fibras especiais não metálicas, montadas pelo sistema strobil. Com biqueira de composite. Cor preta. Com fechamento em elástico lateral. Solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal. Para uso eletricitista. Com Certificado de Aprovação do MTE.</p>					
43	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	15	R\$ 66,8000	R\$ 1.002,0000

Marca: KADESH**Fabricante:** KADESH**Modelo / Versão:** CA 37512

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO SAPATO), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurocortantes e contra choque elétrico. Em vaqueta curtida ao cromo. Palmilha de motagem antiperfuro com fibras especiais não metálicas, montadas pelo sistema strobrel. Com biqueira de composite. Cor preta. Com fechamento em elástico lateral. Solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal. Para uso eletricitista. Com Certificado de Aprovação do MTE.

44	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	15	R\$ 66,4500	R\$ 996,7500
----	----------------------------	-----	----	----------------	-----------------

Marca: KADESH**Fabricante:** KADESH**Modelo / Versão:** CA 37512

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO SAPATO), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurocortantes e contra choque elétrico. Em vaqueta curtida ao cromo. Palmilha de motagem antiperfuro com fibras especiais não metálicas, montadas pelo sistema strobrel. Com biqueira de composite. Cor preta. Com fechamento em elástico lateral. Solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal. Para uso eletricitista. Com Certificado de Aprovação do MTE.

45	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	60	R\$ 66,5000	R\$ 3.990,0000
----	----------------------------	-----	----	----------------	-------------------

Marca: KADESH**Fabricante:** KADESH**Modelo / Versão:** CA 37512

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO SAPATO), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurocortantes e contra choque elétrico. Em vaqueta curtida ao cromo. Palmilha de motagem antiperfuro com fibras especiais não metálicas, montadas pelo sistema strobrel. Com biqueira de composite. Cor preta. Com fechamento em elástico lateral. Solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal. Para uso eletricitista. Com Certificado de Aprovação do MTE.

46	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	70	R\$ 66,5000	R\$ 4.655,0000
----	----------------------------	-----	----	----------------	-------------------

Marca: KADESH**Fabricante:** KADESH**Modelo / Versão:** CA 37512

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO SAPATO), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurocortantes e contra choque elétrico. Em vaqueta curtida ao cromo. Palmilha de motagem antiperfuro com fibras especiais não metálicas, montadas pelo sistema strobel. Com biqueira de composite. Cor preta. Com fechamento em elástico lateral. Solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal. Para uso eletricitista. Com Certificado de Aprovação do MTE.

47	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	120	R\$ 66,5000	R\$ 7.980,0000
----	----------------------------	-----	-----	-------------	----------------

Marca: KADESH

Fabricante: KADESH

Modelo / Versão: CA 37512

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO SAPATO), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurocortantes e contra choque elétrico. Em vaqueta curtida ao cromo. Palmilha de motagem antiperfuro com fibras especiais não metálicas, montadas pelo sistema strobel. Com biqueira de composite. Cor preta. Com fechamento em elástico lateral. Solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal. Para uso eletricitista. Com Certificado de Aprovação do MTE.

48	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	120	R\$ 66,4900	R\$ 7.978,8000
----	----------------------------	-----	-----	-------------	----------------

Marca: KADESH

Fabricante: KADESH

Modelo / Versão: CA 37512

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO SAPATO), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurocortantes e contra choque elétrico. Em vaqueta curtida ao cromo. Palmilha de motagem antiperfuro com fibras especiais não metálicas, montadas pelo sistema strobel. Com biqueira de composite. Cor preta. Com fechamento em elástico lateral. Solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal. Para uso eletricitista. Com Certificado de Aprovação do MTE.

49	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	120	R\$ 66,5000	R\$ 7.980,0000
----	----------------------------	-----	-----	-------------	----------------

Marca: KADESH

Fabricante: KADESH

Modelo / Versão: CA 37512

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO SAPATO), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para proteção dos pés do

usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurocortantes e contra choque elétrico. Em vaqueta curtida ao cromo. Palmilha de motagem antiperfuro com fibras especiais não metálicas, montadas pelo sistema strobrel. Com biqueira de composite. Cor preta. Com fechamento em elástico lateral. Solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal. Para uso eletricitista. Com Certificado de Aprovação do MTE.

50	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	15	R\$ 68,0000	R\$ 1.020,0000
----	----------------------------	-----	----	----------------	-------------------

Marca: KADESH

Fabricante: KADESH

Modelo / Versão: CA 37512

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO SAPATO), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurocortantes e contra choque elétrico. Em vaqueta curtida ao cromo. Palmilha de motagem antiperfuro com fibras especiais não metálicas, montadas pelo sistema strobrel. Com biqueira de composite. Cor preta. Com fechamento em elástico lateral. Solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal. Para uso eletricitista. Com Certificado de Aprovação do MTE.

51	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	10	R\$ 66,5500	R\$ 665,5000
----	----------------------------	-----	----	----------------	-----------------

Marca: KADESH

Fabricante: KADESH

Modelo / Versão: CA 37512

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO SAPATO), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurocortantes e contra choque elétrico. Em vaqueta curtida ao cromo. Palmilha de motagem antiperfuro com fibras especiais não metálicas, montadas pelo sistema strobrel. Com biqueira de composite. Cor preta. Com fechamento em elástico lateral. Solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal. Para uso eletricitista. Com Certificado de Aprovação do MTE.

52	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	10	R\$ 66,5000	R\$ 665,0000
----	----------------------------	-----	----	----------------	-----------------

Marca: KADESH

Fabricante: KADESH

Modelo / Versão: CA 37512

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO SAPATO), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurocortantes e contra choque elétrico. Em vaqueta curtida ao cromo. Palmilha de motagem antiperfuro com fibras especiais não metálicas, montadas pelo sistema strobrel. Com biqueira de composite. Cor preta. Com fechamento em elástico

lateral. Solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal. Para uso eletricista. Com Certificado de Aprovação do MTE.

53	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	5	R\$ 66,5300	R\$ 332,6500
----	----------------------------	-----	---	----------------	-----------------

Marca: KADESH

Fabricante: KADESH

Modelo / Versão: CA 37512

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO SAPATO), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artemhos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurocortantes e contra choque elétrico. Em vaqueta curtida ao cromo. Palmilha de motagem antiperfuro com fibras especiais não metálicas, montadas pelo sistema strobrel. Com biqueira de composite. Cor preta. Com fechamento em elástico lateral. Solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal. Para uso eletricista. Com Certificado de Aprovação do MTE.

54	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	2	R\$ 75,0000	R\$ 150,0000
----	----------------------------	-----	---	----------------	-----------------

Marca: KADESH

Fabricante: KADESH

Modelo / Versão: CA 26290

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para trabalhos em ambientes com umidade, esgoto, com cloro, óleo e ácidos. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e contra choques elétricos. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, curtido ao cromo, Palmilha de montagem em fibras antiperfurantes, Biqueira de composite, Solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à passagem de corrente elétrica. Na cor preta. O solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal e hidrofugado. Com Certificado de Aprovação do MTE

55	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	2	R\$ 90,0000	R\$ 180,0000
----	----------------------------	-----	---	----------------	-----------------

Marca: KADESH

Fabricante: KADESH

Modelo / Versão: CA 26290

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para trabalhos em ambientes com umidade, esgoto, com cloro, óleo e ácidos. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e contra choques elétricos. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, curtido ao cromo, Palmilha de montagem em fibras antiperfurantes, Biqueira de composite, Solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à passagem de corrente elétrica. Na cor preta. O solado em poliuretano (PU) bidensidade,

injetado diretamente no cabedal e hidrofugado. Com Certificado de Aprovação do MTE

56	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	2	R\$ 62,2000	R\$ 124,4000
----	----------------------------	-----	---	----------------	-----------------

Marca: KADESH

Fabricante: KADESH

Modelo / Versão: CA 26290

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para trabalhos em ambientes com umidade, esgoto, com cloro, óleo e ácidos. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e contra choques elétricos. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, curtido ao cromo, Palmilha de montagem em fibras antiperfurantes, Biqueira de composite, Solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à passagem de corrente elétrica. Na cor preta. O solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal e hidrofugado. Com Certificado de Aprovação do MTE

57	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	2	R\$ 62,9300	R\$ 125,8600
----	----------------------------	-----	---	----------------	-----------------

Marca: KADESH

Fabricante: KADESH

Modelo / Versão: CA 26290

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para trabalhos em ambientes com umidade, esgoto, com cloro, óleo e ácidos. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e contra choques elétricos. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, curtido ao cromo, Palmilha de montagem em fibras antiperfurantes, Biqueira de composite, Solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à passagem de corrente elétrica. Na cor preta. O solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal e hidrofugado. Com Certificado de Aprovação do MTE

58	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	2	R\$ 64,0000	R\$ 128,0000
----	----------------------------	-----	---	----------------	-----------------

Marca: KADESH

Fabricante: KADESH

Modelo / Versão: CA 26290

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para trabalhos em ambientes com umidade, esgoto, com cloro, óleo e ácidos. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e contra choques elétricos. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, curtido ao cromo, Palmilha de montagem em fibras antiperfurantes, Biqueira de composite, Solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à passagem de corrente elétrica. Na cor preta. O solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal e hidrofugado. Com Certificado de Aprovação do MTE

59	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	4	R\$ 64,0000	R\$ 256,0000
<p>Marca: KADESH Fabricante: KADESH Modelo / Versão: CA 26290 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para trabalhos em ambientes com umidade, esgoto, com cloro, óleo e ácidos. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e contra choques elétricos. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, curtido ao cromo, Palmilha de montagem em fibras antiperfurantes, Biqueira de composite, Solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à passagem de corrente elétrica. Na cor preta. O solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal e hidrofugado. Com Certificado de Aprovação do MTE</p>					
60	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	4	R\$ 62,2000	R\$ 248,8000
<p>Marca: KADESH Fabricante: KADESH Modelo / Versão: CA 26290 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para trabalhos em ambientes com umidade, esgoto, com cloro, óleo e ácidos. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e contra choques elétricos. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, curtido ao cromo, Palmilha de montagem em fibras antiperfurantes, Biqueira de composite, Solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à passagem de corrente elétrica. Na cor preta. O solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal e hidrofugado. Com Certificado de Aprovação do MTE</p>					
61	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	4	R\$ 62,2000	R\$ 248,8000
<p>Marca: KADESH Fabricante: KADESH Modelo / Versão: CA 26290 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para trabalhos em ambientes com umidade, esgoto, com cloro, óleo e ácidos. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e contra choques elétricos. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, curtido ao cromo, Palmilha de montagem em fibras antiperfurantes, Biqueira de composite, Solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à passagem de corrente elétrica. Na cor preta. O solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal e hidrofugado. Com Certificado de Aprovação do MTE</p>					

62	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	4	R\$ 64,0000	R\$ 256,0000
<p>Marca: KADESH Fabricante: KADESH Modelo / Versão: CA 26290 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para trabalhos em ambientes com umidade, esgoto, com cloro, óleo e ácidos. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e contra choques elétricos. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, curtido ao cromo, Palmilha de montagem em fibras antiperfurantes, Biqueira de composite, Solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à passagem de corrente elétrica. Na cor preta. O solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal e hidrofugado. Com Certificado de Aprovação do MTE</p>					
63	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	4	R\$ 64,0000	R\$ 256,0000
<p>Marca: KADESH Fabricante: KADESH Modelo / Versão: CA 26290 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para trabalhos em ambientes com umidade, esgoto, com cloro, óleo e ácidos. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e contra choques elétricos. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, curtido ao cromo, Palmilha de montagem em fibras antiperfurantes, Biqueira de composite, Solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à passagem de corrente elétrica. Na cor preta. O solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal e hidrofugado. Com Certificado de Aprovação do MTE</p>					
64	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	4	R\$ 64,0000	R\$ 256,0000
<p>Marca: KADESH Fabricante: KADESH Modelo / Versão: CA 26290 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para trabalhos em ambientes com umidade, esgoto, com cloro, óleo e ácidos. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e contra choques elétricos. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, curtido ao cromo, Palmilha de montagem em fibras antiperfurantes, Biqueira de composite, Solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à passagem de corrente elétrica. Na cor preta. O solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal e hidrofugado. Com Certificado de Aprovação do MTE</p>					
	CALÇADO BORRACHA			R\$	R\$

65	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	4	R\$ 64,0000	R\$ 256,0000
<p>Marca: KADESH Fabricante: KADESH Modelo / Versão: CA 26290 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para trabalhos em ambientes com umidade, esgoto, com cloro, óleo e ácidos. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e contra choques elétricos. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, curtido ao cromo, Palmilha de montagem em fibras antiperfurantes, Biqueira de composite, Solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à passagem de corrente elétrica. Na cor preta. O solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal e hidrofugado. Com Certificado de Aprovação do MTE</p>					
66	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	2	R\$ 69,0000	R\$ 138,0000
<p>Marca: KADESH Fabricante: KADESH Modelo / Versão: CA 26290 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para trabalhos em ambientes com umidade, esgoto, com cloro, óleo e ácidos. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e contra choques elétricos. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, curtido ao cromo, Palmilha de montagem em fibras antiperfurantes, Biqueira de composite, Solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à passagem de corrente elétrica. Na cor preta. O solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal e hidrofugado. Com Certificado de Aprovação do MTE</p>					
67	CALÇADO BORRACHA MASCULINO	PAR	2	R\$ 64,0000	R\$ 128,0000
<p>Marca: KADESH Fabricante: KADESH Modelo / Versão: CA 26290 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR): Para trabalhos em ambientes com umidade, esgoto, com cloro, óleo e ácidos. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos e contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e contra choques elétricos. Confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, curtido ao cromo, Palmilha de montagem em fibras antiperfurantes, Biqueira de composite, Solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à passagem de corrente elétrica. Na cor preta. O solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal e hidrofugado. Com Certificado de Aprovação do MTE</p>					
67	LIMA PVC	DAD	20	R\$	R\$

07	LUVA PVC	PAR	60	R\$ 23,3900	R\$ 701,7000
<p>Marca: PLASTCOR Fabricante: PLASTCOR Modelo / Versão: CA 34570 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE PVC, CANO LONGO, 70 CM, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS – TAM 9: Luva confeccionada em PVC com suporte têxtil e malha (100% algodão). Cano Longo; Acabamento áspero. Punhos nos comprimentos de 65 cm aproximados. Luva de segurança confeccionada em malha de suedine de algodão com revestimento em PVC na palma, dorso, dedos e punho. Acabamento áspero. Com Certificado de Aprovação do MTE.</p>					
97	LUVA DE COURO	PAR	60	R\$ 64,3500	R\$ 3.861,0000
<p>Marca: VOLK Fabricante: VOLK Modelo / Versão: CA 38257 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA VIBRAÇÕES COM DORSO VENTILADO: Luva tricotada de algodão com banho na palma e face palmar dos dedos. Punho com elástico e acabamento em overlock. Dorso ventilado. Cor preta. Deve oferecer proteção para as mãos contra vibrações, agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Conforme anexo I, item F.1, letra A),B) e G) da NR6. Com Certificado de Aprovação do MTE.</p>					
104	CAPACETE SEGURANÇA	UNIDADE	150	R\$ 15,2700	R\$ 2.290,5000
<p>Marca: CAMPER Fabricante: CAMPER Modelo / Versão: CA 34414 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO 2, CLASSE B, COM CARNEIRA E JUGULAR, BRANCO: Casco moldado em polietileno rígido de alta densidade, com espessura mínima de 3,4mm, peça única sem emendas. Cor branca. A carneira deverá permitir substituição e ajustar-se ao tamanho de 520 a 630mm de perímetro. A tira absorvente de suor deve ser confeccionada em tecido vinílico com 100% de PVC, espessura mínima de 0,3mm, nas dimensões de 60 x 290 mm, revestido com espuma de baixa densidade e provida de furos para ventilação. A tira da nuca deve ser do mesmo material da carneira, permitindo ajuste aos tamanhos de 520 a 630mm de perímetro e o limite máximo do intervalo para cada ajuste de 10,0mm. A coroa deverá ser confeccionada em tecido sintético (nylon), com espessura mínima de 0,4mm, possibilitar substituição e ser provida de 4 (quatro) suportes para fixação ao casco. Com Certificado de Aprovação do MTE. Os capacetes deverão vir montados e embalados em saco plástico por unidade.</p>					
108	ÓCULOS PROTEÇÃO	UNIDADE	60	R\$ 7,4000	R\$ 444,0000
<p>Marca: KALIPSO Fabricante: KALIPSO Modelo / Versão: CA 10344</p>					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR, COM TONALIDADE CINZA: Óculos segurança especial para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e luminosidade intensa frontal. Proteção contra raios ultravioleta (UVA/UVB). Com armação e visor em uma única peça de policarbonato cinza. Com ponte e apoio nasal injetado do mesmo material e hastes tipo espátula. Hastes confeccionadas de material plástico preto e fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálicos. Com Certificado de Aprovação do MTE.

Total do Fornecedor:	R\$ 66.619,4500
-----------------------------	----------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Schuur, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/11/2018, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 19/11/2018, às 20:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2734773** e o código CRC **BA687594**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

ARP nº 20/2018

Pregão nº 51/2018

Detentora: CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ nº: 00.366.257/0001-61.

Objeto: eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA ESCRITÓRIO E MÓVEIS PARA ESTÚDIO DE TV, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**

Valor total registrado: R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

Data: 19 de novembro de 2018.

Prazo de validade da ARP: 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 20/11/2018, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2736407** e o código CRC **7648767F**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

ARP nº 21/2018

Pregão nº 51/2018

Detentora: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP

CNPJ nº: 11.943.540/0001-25.

Objeto: eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA ESCRITÓRIO E MÓVEIS PARA ESTÚDIO DE TV, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**

Valor total registrado: R\$ 39.163,89 (trinta e nove mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Data: 19 de novembro de 2018.

Prazo de validade da ARP: 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 20/11/2018, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2736413** e o código CRC **F1E1E9A0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2735321/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **4167/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **HEALTH TECH FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos oftálmicos e manipulados, assinada em 19/11/2018, no valor de R\$ 1.136,20 (um mil cento e trinta e seis reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/11/2018, às 23:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2018, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2735321** e o código CRC **1E24C3C0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2734414/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **4168/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos oftálmicos e manipulados, assinada em 19/11/2018, no valor de R\$ 2.016,00 (dois mil dezesseis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/11/2018, às 23:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2018, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2734414** e o código CRC **B5078882**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2734190/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **4471/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **LABORATÓRIOS B.BRAUN S/A**, que versa sobre a Contratação de empresa para a realização de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças em 01 (um) Perfurador ósseo pneumático marca Aesculap, modelo GA437, número de série 4182, patrimônio 8128; 01 (um) Mandril marca Aesculap, modelo GB634R, número de série 1130 pertencente ao Perfurador ósseo à bateria número de série 5447, patrimônio SUS 10.818-1; 01 (uma) Serra óssea à bateria número de série 4800, utilizado nos setores Centro Cirúrgico e Centro Cirúrgico Ambulatorial do Hospital Municipal São José, assinada em 19/11/2018, no valor de R\$ 15.156,32 (quinze mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/11/2018, às 23:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2018, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2734190** e o código CRC **9621DB21**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2733906/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento

nº 341/2018, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Roque Antônio Mattei, e a empresa contratada **L & E Comércio Atacadista Ltda EPP**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**, assinada em **19/11/2018**, no valor de R\$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2018, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2018, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2733906** e o código CRC **BA4A9414**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2733779/2018 - SEGOV.UAD

Número: 981/2018

Empenho: 1251/2018

Ata de Registro de Preços: 09/2018

Detentora: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Transporte da banda do 62º Batalhão de Infantaria – evento de 150 anos da Câmara de Vereadores de Joinville, dia 19/11).

Data: 14/11/2018

Valor da autorização: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 20/11/2018, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2733779** e o código CRC **C6AAA026**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2682903/2018 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 07 de novembro de 2018.

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Contrato nº 129/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Boa Vista Serviços S.A.

OBJETO: Prestação de Serviços de Consulta, Inclusão e Exclusão de Registro de Pessoa Jurídica e/ou Física no Serviço de Proteção ao Crédito

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 086/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 83.073,28 (oitenta e três mil, setenta e três reais e vinte e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Schuur, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/11/2018, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 19/11/2018, às 20:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2682903** e o código CRC **F8D1F3F7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2729744/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **440/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Sra. Francieli Cristini Schultz, e **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados São Miguel do Oeste - SICOOB São Miguel SC**, representada pela Sra. Patrícia Maldaner Sewald, que versa a sobre o CRENCIAMENTO de instituições financeiras/bancárias, interessadas em conceder empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e/ou cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários de saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, assinado em 14/11/2018, com a vigência de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2018, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2018, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2729744** e o código CRC **C6D00D63**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2729657/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **473/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Oeste**, representada pelo Sr. João Tadeu Moreira, e **Rogério Andrioli EPP**, representada pelo Sr. Rogério Andrioli, que versa sobre a contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura Oeste, assinado em 19/11/2018, com vigência de 14 (quatorze) meses e execução dos serviços de 12 (doze) meses, no valor de R\$314.798,40 (trezentos e quatorze mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2018, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2018, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2729657** e o código CRC **EDC89C68**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 2739281/2018 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018**, destinada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS DA MARCA FLYGT/XYLEM**.

CONTRATADA: XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.039.401/0001-87, estabelecida na RUA TELMO COELHO FILHO, 40, BUTANTÃ, CEP 05543-020, SÃO PAULO/SP.

CONTA FINANCEIRA: (551) 3.2.02.02.01 - MANUTENÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

DATA: 20/11/2018.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR: R\$ 220.231,94 (duzentos e vinte mil, duzentos e trinta e um Reais e noventa e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 20/11/2018, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2018, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2739281** e o código CRC **1E69AB7A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2738134/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 20 de novembro de 2018.

Contrato: 132/2018 (assinado em 03/09/2018).

1º Termo Aditivo SUPRIMINDO o presente contrato em 30,00% do valor inicial, equivalente a **R\$ 2.016,00 (dois mil dezesseis reais)**. Esta supressão se faz necessária devido à solicitação do setor, conforme solicitação através do Memorando SEI Nº 2697041/2018 - HMSJ.DENF.AAT. Termo assinado em 20/11/2018.

Objeto: aquisição de reagentes para uso na agência transfusional do Hospital Municipal São José, na forma do Pregão Eletrônico nº **055/2017**.

Empresa: SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2018, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2018, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2738134** e o código CRC **66F1034F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2739012/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **8º** Termo Aditivo do Contrato nº **074/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior, e **CDA Engenharia EIRELI**, representada pelo Sr. Cleiton Dambrós, que versa sobre a contratação de empresa para o serviço de execução de instalações preventivas de incêndio do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer de Joinville - Arena Joinville. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 04 (quatro) meses, alterando seu vencimento para 16/06/2019 e o prazo de execução em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para o dia 23/02/2019. Justifica-se devido a necessidade de redução do ritmo dos trabalhos, impactados e represados pela insuficiência de itens quantitativos e qualitativos para a conclusão efetiva das instalações objeto do referido Contrato. Em conformidade com os memorandos SEI nº 2625689 - SESPORTE.UPE e SEI nº 2636109 - SEINFRA.UCG, Ofício SEI nº 2632703, Cronograma físico-financeiro SEI nº 2632726 e Parecer Jurídico nº 2713920.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2018, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2018, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2739012** e o código CRC **BB54DB8E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2737537/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato nº **318/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representado pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e o **Centro de Educação Infantil Kairós Kids Ltda**, representado pela Sra. Eliana da Silva Lima Lenzi, que versa sobre a prestação de serviços para o atendimento de crianças 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município adita o contrato

prorrogando o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/01/2020. Justifica-se considerando a situação ainda existente de insuficiência de salas de aulas em Centros de Educação Infantil do Município, capazes de atender a demanda de vagas necessárias para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, bem como considerando que este serviço não pode ser interrompido, sendo que a Secretaria de Educação necessita então rematricular (manter) as crianças que estão frequentando as aulas nas instituições já credenciadas, para o próximo ano letivo, e que a prorrogação atenderá o dever legal do Município, mais precisamente, de um preceito constitucional em garantir a permanência das crianças na escola (art. 208, Constituição Federal e art. 4º da Lei nº. 9.394/96). Em conformidade com o memorando SEI nº 2578707 e justificativa SEI nº 2578705 - SED.UAD.ACN.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2018, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2018, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2737537** e o código CRC **D2F0AE02**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2737475/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **211/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e o **Centro de Educação Infantil Shulze Ltda - ME (CEI Pequenos Bambinos)**, representado pela Sra. Marisa Cazeti Schulze, que versa sobre a prestação de serviços para o atendimento de crianças 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/01/2020. Justifica-se considerando a situação ainda existente de insuficiência de salas de aulas em Centros de Educação Infantil do Município, capazes de atender a demanda de vagas necessárias para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, bem como considerando que este serviço não pode ser interrompido, sendo que a Secretaria de Educação necessita então rematricular (manter) as crianças que estão frequentando as aulas nas instituições já

credenciadas, para o próximo ano letivo, e que a prorrogação atenderá o dever legal do Município, mais precisamente, de um preceito constitucional em garantir a permanência das crianças na escola (art. 208, Constituição Federal e art. 4º da Lei nº. 9.394/96). Em conformidade com o memorando SEI nº 2543699 e justificativa SEI nº 2543698 - SED.UIN.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2018, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2018, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2737475** e o código CRC **9BD3B6C3**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2741379/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **213/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e o **Centro de Educação Infantil Espaço do Parque Ltda (CEI Espaço do Parque)**, representada pela Sra. Karla Koerner Abumanssur, que versa sobre a prestação de serviços para o atendimento de crianças 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/01/2020. Justifica-se considerando a situação ainda existente de insuficiência de salas de aulas em Centros de Educação Infantil do Município, capazes de atender a demanda de vagas necessárias para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, bem como considerando que este serviço não pode ser interrompido, sendo que a Secretaria de Educação necessita então rematricular (manter) as crianças que estão frequentando as aulas nas instituições já credenciadas, para o próximo ano letivo, e que a prorrogação atenderá o dever legal do Município, mais precisamente, de um preceito constitucional em garantir a permanência das crianças na escola (art. 208, Constituição Federal e art. 4º da Lei nº. 9.394/96). Em conformidade com o memorando SEI nº 2543755 e justificativa SEI nº 2543752 - SED.UAD.ACN.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2018, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2018, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2741379** e o código CRC **E29C3CDC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2740477/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **267/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representado pelo Sr. Roque Antônio Mattei, e **Suan Transportes Ltda. EPP**, representada pelo Sr. Antônio Carlos Sutil, que versa sobre a contratação de empresa de transporte de passageiros para deslocamento de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino residentes em áreas rurais, no alto da Serra Dona Francisca. O Município adita o contrato (i) **acrescendo-o** em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente ao valor de R\$18.918,00 (dezoito mil novecentos e dezoito reais). Justifica-se para atender a decisão comunicada através do Ofício nº 0004453-51.2018.8.24.0038-0004, Autos nº 0004453-51.2018.8.24.0038, conforme documento SEI nº 2541298, proferida por Márcio Renê Rocha, Juiz de Direito. Em conformidade com o memorando SEI nº 2541305 - SED.UAD.ACO e Ofício SEI nº 2541298, e (ii) **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 01/08/2020 e 19/12/2019, respectivamente. Justifica-se considerando que o transporte escolar é uma garantia do educando matriculado em escola pública de educação básica, independentemente do nível ou etapa escolar em que se encontra. Em conformidade com o memorando SEI nº 2538758 - SED.UAD.ACO e justificativa SEI nº 2538710 - SED.UAD.ACO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2018, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2018, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2740477** e o código CRC **902301F0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2739397/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **11º** Termo Aditivo do Contrato nº **001/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e **Anagê Imóveis Ltda**, representada pelo Sr. Patrick Manteuffel Alves da Silva, que versa sobre a locação de um imóvel situado à rua Almirante Tamandaré, nº 222, Bairro América – Joinville/SC. O Município adita o contrato prorrogando-o em caráter excepcional pelo período de 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para o dia 13/07/2019, ou até a conclusão de novo processo de locação, o que ocorrer primeiro. Justifica-se devido a necessidade de continuidade na execução dos serviços, evitando prejuízos ao atendimento população. Em conformidade com os memorandos SEI nº 2680903 e SEI nº 2680799 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2018, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2018, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2739397** e o código CRC **1A4FA716**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2741527/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° **224/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e **Nicélia Maria Barone de Oliveira - ME (CEI Cantinho da Criança)**, representada pela Sra. Nicélia Maria Barone de Oliveira, que versa sobre a prestação de serviços para o atendimento de crianças 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/01/2020. Justifica-se considerando a situação ainda existente de insuficiência de salas de aulas em Centros de Educação Infantil do Município, capazes de atender a demanda de vagas necessárias para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, bem como considerando que este serviço não pode ser interrompido, sendo que a Secretaria de Educação necessita então rematricular (manter) as crianças que estão frequentando as aulas nas instituições já credenciadas, para o próximo ano letivo, e que a prorrogação atenderá o dever legal do Município, mais precisamente, de um preceito constitucional em garantir a permanência das crianças na escola (art. 208, Constituição Federal e art. 4º da Lei n°. 9.394/96). Em conformidade com o memorando SEI n° 2555477 e justificativa SEI n° 2555476 - SED.UAD.ACN.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2018, às 15:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2018, às 17:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2741527** e o código CRC **D9CB4560**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2741409/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **340/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e o **Centro de Educação Infantil Fadinha Ltda**, representada pelo Sr. José Lino Seenem, que versa sobre a prestação de serviços para o atendimento de crianças 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/01/2020. Justifica-se considerando a situação ainda existente de insuficiência de salas de aulas em Centros de Educação Infantil do Município, capazes de atender a demanda de vagas necessárias para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, bem como considerando que este serviço não pode ser interrompido, sendo que a Secretaria de Educação necessita então rematricular (manter) as crianças que estão frequentando as aulas nas instituições já credenciadas, para o próximo ano letivo, e que a prorrogação atenderá o dever legal do Município, mais precisamente, de um preceito constitucional em garantir a permanência das crianças na escola (art. 208, Constituição Federal e art. 4º da Lei nº. 9.394/96). Em conformidade com o memorando SEI nº 2573054 e justificativa SEI nº 2573053 - SED.UAD.ACN.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2018, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2018, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2741409** e o código CRC **E00C3A39**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2741445/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **233/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada

pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e o **Centro de Educação Infantil Tia Vera**, representada pela Sra. Vera Lucia Lopes de Lima, que versa sobre a prestação de serviços para o atendimento de crianças 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/01/2020. Justifica-se considerando a situação ainda existente de insuficiência de salas de aulas em Centros de Educação Infantil do Município, capazes de atender a demanda de vagas necessárias para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, bem como considerando que este serviço não pode ser interrompido, sendo que a Secretaria de Educação necessita então rematricular (manter) as crianças que estão frequentando as aulas nas instituições já credenciadas, para o próximo ano letivo, e que a prorrogação atenderá o dever legal do Município, mais precisamente, de um preceito constitucional em garantir a permanência das crianças na escola (art. 208, Constituição Federal e art. 4º da Lei nº. 9.394/96). Em conformidade com o memorando SEI nº 2573241 e justificativa SEI nº 2573238 - SED.UAD.ACN.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2018, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2018, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2741445** e o código CRC **12CB080C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2741484/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **316/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e o **Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda**, representada pela Sra. Silmara Lopes de Abreu da Cunha, que versa sobre a prestação de serviços para o atendimento de crianças 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/01/2020. Justifica-se considerando a situação ainda existente de insuficiência de salas de aulas em Centros de Educação Infantil do Município, capazes de atender a demanda de vagas necessárias para o atendimento de

crianças de 5 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, bem como considerando que este serviço não pode ser interrompido, sendo que a Secretaria de Educação necessita então rematricular (manter) as crianças que estão frequentando as aulas nas instituições já credenciadas, para o próximo ano letivo, e que a prorrogação atenderá o dever legal do Município, mais precisamente, de um preceito constitucional em garantir a permanência das crianças na escola (art. 208, Constituição Federal e art. 4º da Lei nº. 9.394/96). Em conformidade com o memorando SEI nº 2573295 e Justificativa SEI nº 2573293 - SED.UAD.ACN.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2018, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2018, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2741484** e o código CRC **F400CC5F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 2742962/2018 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico 317/2018, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Ambulâncias Tipo A e Tipo B, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **HORUS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI**, Item 01 - R\$ 179.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2018, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/11/2018, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2742962** e o código CRC **58DE77E8**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI N° 2743678/2018 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, foi emitida a **ERRATA N° 01** ao edital da **LICITAÇÃO N° 03/2018**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR BOMBEAMENTO / DRAGAGEM E DESAGUAMENTO DE LODO EM SACOS DE GEOTECIDO**, cujo prazo de recebimento de propostas foi prorrogado para a Data/Horário: **13/12/2018 às 09:00 horas**, no Setor de Protocolo da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro n° 3.950, bairro Glória, Joinville/SC, com a **sessão pública** se iniciando a partir das **09:00 horas da mesma data**, na Sala de Licitações da CAJ, no mesmo endereço. O edital e seus anexos, bem como a referida errata, encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.

Joinville/SC, 20 de Novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 20/11/2018, às 17:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2018, às 17:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2743678** e o código CRC **23CB8042**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 2742209/2018 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico n° 250/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil n° 734992, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual Aquisição de materiais Químicos, Saneantes e Cosméticos, para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Item 1 – R\$ 4,00. ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME, Item 3 – R\$ 2,87; Item 17 – R\$ 22,86; Item 38 – R\$ 0,02; Item 44 – R\$ 46,00; Item 45 – R\$ 16,35; Item 48 – R\$ 15,66. COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP, Item 5 – R\$ 4,07; Item 7 – R\$ 50,99; Item 16 –

R\$ 13,91; Item 50 – R\$ 17,97; Item 55 – R\$ 2,19; Item 59 – R\$ 72,66. MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, Item 8 – R\$ 3,86; Item 39 – R\$ 13,30. ZELI ODETE DA SILVA - ME, Item 28 – R\$ 9,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2018, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/11/2018, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2742209** e o código CRC **693B7F3D**.

COMUNICADO SEI Nº 2736391/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 19 de novembro de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO Nº 54/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS E ADMINISTRAÇÃO DE HOSPEDAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2019.

Considerando o resultado do Pregão, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, comunico a adjudicação do objeto à empresa Webtrip Agência de Viagens e Turismo Ltda. - ME., CNPJ nº 07.340.993/0001-90, pelo preço global de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).

Joinville, 14 de novembro de 2018.

Rogério Kotkiewicz Coimbra

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Kotkiewicz Coimbra, Usuário Externo**, em 19/11/2018, às 18:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2736391** e o código CRC **0DBE25EB**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 2737037/2018 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Edital n° 180/2018 para o Credenciamento de empresas especializadas para **Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI e Protetização, incluso serviços de manutenção dos aparelhos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Joinville**. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão **DECIDE HABILITAR** a empresa participante, de forma suplementar, conforme segue: **Politec Importação e Comércio Ltda. para os itens 13, 14, 15, 19, 21, 23 e 24 do Edital**, de acordo com o requerimento de credenciamento apresentado. A ata da reunião para julgamento encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitações".

Camila Cristina Kalef - Presidente da Comissão - Portaria Conjunta n° 05/2018/SMS/HMSJ



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Kalef, Servidor(a) Público(a)**, em 20/11/2018, às 09:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2737037** e o código CRC **51F67B57**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 09/18 - Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores Valmor Victorio, matrícula 22.674, Cristiano José Gomes, matrícula 44.187 e Otacílio Dantas da Silva, matrícula 48.503, a fim de verificar as supostas responsabilidades destes em relação as infrações de Trânsito Autos nºs 8793781018 e 8793780468, infringindo supostamente os incisos I, II, do art. 155, da Lei Complementar 266/08, considerando que os servidores Valmor Victorio, matrícula 22.674 e Cristiano José Gomes, matrícula 44.187, ambos condutores de veículo automotor, não realizaram o registro de controle do veículo VW/Kombi – Placa MFH9105, e considerando que o servidor Otacílio Dantas da Silva, matrícula 48.503, assinou o Termo de Entrega e Responsabilidade do veículo kombi, placa MFH9105, onde consta a responsabilidade sobre qualquer ônus decorrente de multa de trânsito ou sinistro (acidente, furto equipamentos/acessórios) que venha a ocorrer com o veículo;



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 19/11/2018, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2729893** e o código CRC **31984868**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 77/16 - Determino o arquivamento da presente sindicância, nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 185, da Lei Complementar 266/08. considerando que, das 59 infrações de trânsito reconhecidas, 2 foram pagas por meio de desconto em folha de pagamento, em 13 delas os condutores foram identificados e, em 44 não foi possível a identificação; Considerando que, nos termos do §2º, do art. 16, do Decreto Municipal Nº 15.899/2009, no caso de infrações de trânsito, ao condutor de veículo oficial é garantido o contraditório e a ampla defesa; e considerando que a empresa USE Locadora de Veículos Ltda não encaminhou as notificações das infrações em tempo hábil para, identificação do condutor e apresentação de defesa ou pagamento antecipado das multas com desconto, por este;



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 20/11/2018, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2738627** e o código CRC **39B28517**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 62/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 112/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA**, que tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de hidrômetros**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico nº 070/2018**.

Emilly Vitor Fritzen, Matrícula Nº **0247** - Gestor do Contrato

Felipe Vieira de Luca, Matrícula Nº **0446** - Fiscal Titular

Edinara Fernanda Werner, Matrícula Nº **0619** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
- k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos e Ata de Registro de Preços compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/11/2018, às 21:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2735878** e o código CRC **28D4C366**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 60/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 132/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA. ME**, que tem por objeto **o registro de preços para eventual aquisição de uniformes**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico N° 039/2018**.

Vilson Rieck, Matrícula N° **0591** - Gestor do Contrato

Mário Jesus de Souza, Matrícula N° **0315** - Fiscal Titular

Edson da Silva, Matrícula N° **0656** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
- k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos e Ata de Registro de Preços compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/11/2018, às 21:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2735289** e o código CRC **E91C9406**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 59/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 133/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **INVICTA COMPANY LTDA. ME**, que tem por objeto **o registro de preços para eventual aquisição de uniformes**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico N° 039/2018**.

Vilson Rieck, Matrícula N° **0591** - Gestor do Contrato

Mário Jesus de Souza, Matrícula N° **0315** - Fiscal Titular

Edson da Silva, Matrícula N° **0656** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
- k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos e Ata de Registro de Preços compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/11/2018, às 21:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2735229** e o código CRC **0EDB14D5**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 58/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 134/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **PERFIL ESPORTE LTDA. ME**, que tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de uniformes**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico Nº 039/2018**.

Vilson Rieck, Matrícula Nº **0591** - Gestor do Contrato

Mário Jesus de Souza, Matrícula Nº **0315** - Fiscal Titular

Edson da Silva, Matrícula Nº **0656** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
- k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos e Ata de Registro de Preços compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/11/2018, às 21:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2735181** e o código CRC **5EF97ED1**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 57/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 136/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **SCLAN MALHAS LTDA**, que tem por objeto **o registro de preços para eventual aquisição de uniformes**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico Nº 039/2018**.

Vilson Rieck, Matrícula Nº **0591** - Gestor do Contrato

Mário Jesus de Souza, Matrícula Nº **0315** - Fiscal Titular

Edson da Silva, Matrícula Nº **0656** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
- k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos e Ata de Registro de Preços compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/11/2018, às 21:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2735116** e o código CRC **C8999D30**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 56/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 115/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA. EPP**, que tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico N° 073/2018**.

Vilson Rieck, Matrícula N° **0591** - Gestor do Contrato

Mário Jesus de Souza, Matrícula N° **0315** - Fiscal Titular

Edson da Silva, Matrícula N° **0656** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
- k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos e Ata de Registro de Preços compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/11/2018, às 21:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2735065** e o código CRC **36AA368C**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 55/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 120/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **RP COMERCIAL LTDA**, que tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico Nº 073/2018**.

Vilson Rieck, Matrícula Nº **0591** - Gestor do Contrato

Mário Jesus de Souza, Matrícula Nº **0315** - Fiscal Titular

Edson da Silva, Matrícula Nº **0656** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
- k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos e Ata de Registro de Preços compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/11/2018, às 21:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2734888** e o código CRC **F41EF5E8**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 54/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 126/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**, que tem por objeto a **aquisição de válvulas de retenção em PVC com portinhola**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico Nº 074/2018**.

Dalva Schnorrenberger, Matrícula Nº **0672** - Gestor do Contrato

Michele Pereira, Matrícula Nº **0844** - Fiscal Titular

Bárbara Cristina Wiggers, Matrícula Nº **0738** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
- k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/11/2018, às 21:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2732057** e o código CRC **8C6BF92E**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 61/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 137/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **VAN LOOK CONFECÇÕES LTDA**, que tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de uniformes**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico N° 039/2018**.

Vilson Rieck, Matrícula N° **0591** - Gestor do Contrato

Mário Jesus de Souza, Matrícula N° **0315** - Fiscal Titular

Edson da Silva, Matrícula N° **0656** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
- k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos e Ata de Registro de Preços compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/11/2018, às 21:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2735334** e o código CRC **AB80E5B5**.